CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.473 de 08 de novembro de 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a desafetação de lotes que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação original os lotes 07, 08, 40 e 41, da Quadra 118, lotes 07, 08, 37 e 38, da Quadra 124 e lotes 07, 08 e 37, da Quadra 127, localizados na Gleba "B" do Distrito do Jardim Ingá, nesta cidade.

Art. 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a transformar os lotes mencionados no *caput* do Art. 1º, em Rua Orlândia Borges.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2011.

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

NICODEMOS R. MOREIRA JÚNIOR – 2º Secretário